



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02
Proc. 157.1.2009

Of. n.º 156/2009

Mococa, 25 de fevereiro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
359	26.02.09	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar as atuais denominações de algumas das escolas da rede municipal de ensino para incluir a expressão “Escola Municipal de Educação Básica”.

Ocorre que, diante da Lei Federal n.º 11.274/06 propostas pelo Ministério da Educação que implantou o ensino básico de 9 anos, algumas unidades da rede de educação da Prefeitura de Mococa necessitaram ter suas atividades remanejadas para adequação ao novo sistema.

Dessa feita, algumas Escolas de Ensino Fundamental (EMEFs), de Ensino Infantil (EMEINs) e Creches, devem ser renominadas, passando a portar a expressão “Escola Municipal de Educação Básica” (EMEB).

Ressalte-se que, o nome de seus patronos não foram alterados, mantendo-se, dessa feita, a homenagem aos ilustres cidadãos que deram denominação original a estas unidades de ensino do Município de Mococa.

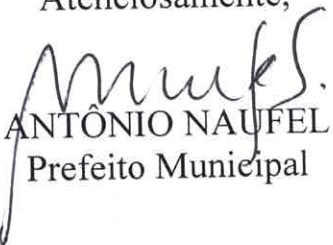


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, a alteração das nomeações originais não implicam em quaisquer despesas financeiras para a Administração Municipal, tratando-se, tão-somente, de readequação de caráter administrativo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 04 / 10
Proc. 157 / 2009

PROJETO DE LEI N.º 012 de 25 de fevereiro de 2009

Altera a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n.º...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as seguintes escolas da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Mococa:

I - Escola Municipal de Educação Básica “Professora Vera Sandoval Meirelles”;

II - Escola Municipal de Educação Básica “Dra. Ana Lúcia Pisani de Souza”;

III - Escola Municipal de Educação Básica “Professora Marietta de Lacerda Figueiredo”;

IV - Escola Municipal de Educação Básica “Professora Ivone Gonçalves Canesqui”;

V - Escola Municipal de Educação Básica “Professora Dalva Yasbeck Bosco”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Escola Municipal de Educação Básica
“Professora Alice Rezende Bernardes”;

VII - Escola Municipal de Educação Básica
“Professor Washington Guedes Carneiro”;

VIII - Escola Municipal de Educação Básica
“Professora Genny Raymundo”;

IX - Escola Municipal de Educação Básica
“Professora Guiomar Vasconcellos de Lima”;

X - Escola Municipal de Educação Básica
“Archibald Redher”;

XI - Escola Municipal de Educação Básica
“José Manoel Luchesi”;

XII - Escola Municipal de Educação Básica
“Maria Belomo Zaneti”;

XIII - Escola Municipal de Educação Básica
“Professora Silvia Helena Dias Soares”;

XIV - Escola Municipal de Educação Básica
“Lydia Pereira Lima Taliberti”;

XV - Escola Municipal de Educação Básica
“Lúcia Seixas Pinto”;

XVI - Escola Municipal de Educação Básica
“Madre Carmem de Jesus Sallés”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO


Fls. n.º 06 LD
Proc. 157 1200

XVII - Escola Municipal de Educação Básica
“Yvethe Olyntho Rehder”.

Art. 2º - A expressão “Escola Municipal de Educação Básica” poderá ser abreviada pela sigla “EMEB”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os incisos 1 e 2 do artigo 1º da Lei nº 1791/88, os incisos 1 e 2 do artigo 1º da Lei nº 1867/89, a Lei nº 1880/89, a Lei nº 1921/90, a Lei nº 2256/92, a Lei nº 2268/92, a Lei nº 2637/96, a Lei nº 2696/96, a Lei nº 2974/99 e o Decreto nº 3574/99, a Lei nº 3012/99, a Lei nº 3318/02 e a Lei nº 3436/04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE FEVEREIRO DE 2009.


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 12 Discussão por Unanidade

Sessão 26 1 02 12.00


FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 25 Discussão por Unanidade

Sessão 26 02 12.00


FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Fls. n.º 07
Proc. 151/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º.151/2009.

PROJETO DE LEI N.º. 011/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Debora Porucello Ventura.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de fevereiro de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.012/2009.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa.

ASSUNTO :- Altera a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2009.

Juliana Soares Pralib Ventre



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE
369	26/02/2009		
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matérias que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade das proposituras, requerem regime de urgência Especial para as seguintes matérias:

- 1- Projeto de Lei nº.011/2009 – de autoria do Prefeito Municipal- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.
- 2- Projeto de Lei nº.012/2009 – de autoria do Prefeito Municipal- Altera a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.
- 3- Projeto de Decreto Legislativo nº.02/2009 - de autoria da Mesa da Câmara - Dispõe sobre concessão de Medalhas e Diplomas de Honra ao Mérito.
- 4- Projeto de Resolução nº.05/2009 - de autoria da Mesa da Câmara - Denomina de José Luiz Cominato a Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
- 5- Projeto de Resolução nº.06/2009 - de autoria da Mesa da Câmara - Dispõe sobre a instituição e concessão subvencionada de cartão-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Mococa.
- 6- Projeto de Resolução nº.07/2009 - de autoria da Mesa da Câmara - Cria um emprego público no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mococa de Assessor Jurídico

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de fevereiro de 2009.

Adilson Aparecido Guisso
Vereador

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Francisco Carlos Cândido
Presidente

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Eduardo Antonio Baisi
Vereador



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número 370	Data <u>26/02/09</u>	Rubrica <i>R.V.</i>	<p style="font-size: 1.5em; font-weight: bold;">APROVADO</p> <p>Sala das Sessões</p> <p style="text-align: center;"><i>[Signature]</i></p> <p style="text-align: center;">FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE</p>
REQUERIMENTO			EMENTA
<p>Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência das matérias, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:</p> <p>1- Projeto de Lei nº.011/2009 – de autoria do Prefeito Municipal- Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.</p> <p>2- Projeto de Lei nº.012/2009 – de autoria do Prefeito Municipal- Altera a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.</p> <p style="text-align: center;">Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de fevereiro de 2009.</p>			<p>Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matérias que especifica.</p>
<p><i>[Signature]</i> Adilson Aparecido Guisso Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> Marcos Daniel Vicente Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> Francisco S. Gabriel Fernandes Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> Francisco Carlos Cândido Presidente</p> <p><i>[Signature]</i> Débora S. Perucello Ventura Vereadora</p> <p><i>[Signature]</i> Eduardo Antonio Baisi Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> Orlando S. Honorato Sobrinho Vereador</p>			



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 145
Entrada em: 02/03/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo
Mococa, 27 de fevereiro de 2009.

Ofício nº.132/2009-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.010/2009, referente ao Projeto de Lei nº.011/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº.011/2009, referente ao Projeto de Lei nº.012/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal de
Mococa

de



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 010 DE 2009.

PROJETO DE LEI Nº.011/2009.

Fls. n.º 12 W
Proc. 157 / 2009

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 010 DE 2009.

PROJETO DE LEI Nº.011/2009.

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras e/ou aquisições.

Parágrafo Único. A abertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º destinar-se-ão a aquisição de 2500 (dois mil e quinhentos) conjuntos de lâmpadas de vapor de sódio e reatores.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Mococa vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de fevereiro de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário